

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CETRAN Nº 15/2012

Dispõe sobre o licenciamento e registro de ciclomotores.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos I e II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

CONSIDERANDO o aumento da frota de ciclomotores no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os altos índices de acidentes envolvendo ciclomotores;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE

Art. 1º. Os municípios de Alagoas, através de seus órgãos e entidades executivos de trânsito, deverão licenciar e registrar, na forma da legislação vigente, fiscalizar, autuar, aplicar penalidades e arrecadar multas decorrentes de infrações no prazo de 180 dias contados a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios poderão, a qualquer tempo, delegar a competência descrita no artigo 1º desta Resolução para o DETRAN/AL, através de celebração de convênio administrativo.

Art. 3º. O DETRAN/AL será automaticamente o órgão competente para licenciar e registrar, na forma da legislação vigente, fiscalizar, autuar, aplicar penalidades e arrecadar multas decorrentes de infrações, caso os órgãos e entidades de trânsito dos municípios não cumpram o estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 180 dias contados a partir da data da publicação desta Resolução, será automaticamente do DETRAN/AL a competência estabelecida no caput deste artigo nos casos em que o município não tenha o trânsito municipalizado.

Art. 4º. As bicicletas elétricas se equiparam aos ciclomotores para os efeitos desta Resolução.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió, 29 de novembro de 2012.

José Bastos Barroso  
Presidente do CETRAN/AL

Ana Celina Peixoto Dâmaso  
Vice-Presidente

Marcelo de Mendonça Vasconcelos  
DETRAN

Alexandre Tenório Acioli  
DER

Cap. Marcelo Amâncio da Silva  
Polícia Militar

Alberto Tenório Cavalcante  
IMA

José Ricardo Correia Silva  
SMTT/Maceió

Sávio Marconi Lúcio  
SMTT/Arapiraca

Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro  
SMTT/Palmeira dos Índios

Eliana Soares Araujo  
SEST/SENAT

Ubiraci Correia de Lima  
SINTAXI-AL

Rubens José Simões Pimenta  
SINTURB

Sebastião Correia da Rocha  
SINMED

Arnoldo Sampaio Lins Chagas  
Notório Saber na Área de Trânsito.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 30.11.2012.